



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

RUA BEJAMIM RORIZ, s/n

Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1277 de 16 de junho de 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar parcialmente o Projeto do Loteamento denominado SETOR AEROPORTO e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar, parcialmente, o Projeto do Loteamento denominado SETOR AEROPORTO, localizado na Região Administrativa de Santa Luzia- R.A.L., deste Município, transformando as áreas destinadas a Teatro Municipal e Área Verde, em áreas úteis, alienáveis e que possam ser edificadas.

PARÁGRAFO 1º- As áreas mencionadas no "Caput" deste artigo, serão destinadas exclusivamente às instalações de Órgãos Públicos.

PARÁGRAFO 2º - As áreas mencionadas no presente artigo possuem os seguintes limites, características e dimensões:

ÁREA DO TEATRO MUNICIPAL: Começa no P. 01 localizado na Alameda do Teatro com o balão da Rua Dr. Delgado; daí se segue limitando com a Alameda do Teatro em curva, até a Rua Dr. Delgado, com uma distância de 237,50 metros até o P.02; daí segue limitando com a Rua Dr. Delgado, com a distância de 136,25 metros, até o P. 03, localizado na lateral da Rua Dr. Delgado; daí segue o balão citado acima com uma distância de 25,00 metros, até o P.01, limitando com a Alameda do Teatro, ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 9.920,00m².

ÁREA VERDE: Começa no chanfro da Alameda do Teatro, medindo 16,00 metros, 9,50 e 6,00 metros até a Alameda Santa Maria, daí segue em uma reta com a distância de 108,50 metros, margeando a Alameda Santa Maria; daí segue na curva e distância de 101,20 metros limitando com a Alameda Santa Maria e Rua Senador Herculano, daí



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

RUA BEJAMIM RORIZ, s/n

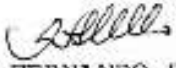
Tel. (051) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

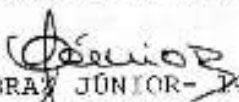
segue em uma reta com a distância de 110,00 metros; daí segue limi
tando com a Rua Senador Herculano na curva, e distância de 28,00 me
tros; daí segue limitando ainda com a Rua Senador Herculano medindo
422,50 metros; até a Rua Professor Moisés; daí segue limitando com a
Rua Professor Moisés com uma distância de 24,35 metros, daí segue li
mitando com a Rua Professor Moisés e Alameda do Teatro numa distân
cia de 28,50 metros, no final da curva; daí segue em uma distância de
207,35 metros até o início de outra curva para direita; daí segue es
ta curva com uma distância de 50,00 metros, até o início do chanfro,
ponto inicial desta descrição; totalizando a área de 18,750,00m².

Art. 2º - Pica o Chefe do Executivo autori
zado a tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da
presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias
do mês de junho de 1989.


LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente


OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário


GERALDO GOMALO DA SILVA- 2º Secretário.